



Manual de Instrução

Para o preenchimento do
questionário sobre
“OPERAÇÕES E POSIÇÕES
COM EXTERIOR”

EMPRESAS DE
INVESTIMENTO DIRETO

Direcção de Estatísticas Económicas e
Financeiras – DEEF

1.Introdução

O Manual de Instrução das Estatísticas de Operações e Posições com o Exterior tem como o principal objetivo especificar os requisitos de reporte de informação para elaboração das estatísticas externas fornecendo diversos elementos destinados a facilitar o seu cumprimento.

Desta forma, ao abrigo das Lei nº8/92, de 3 de Agosto, artigo 8º nº.2, e a Lei Básica do Sistema Nacional de Estatísticas, Lei nº 5/98 de 5 de Dezembro no artigo 4º. nr. 2,:

1º Confere ao Banco Central de São Tomé e Príncipe, sob orientação da Direção de Estatísticas Económicas e Financeiras (DEEF) “ Administrar, acompanhar e promover a elaboração da Balança de Pagamentos ”

2º Dá plenos poderes como órgão produtor de estatísticas, de realizar inquéritos com a obrigatoriedade de resposta nos prazos fixados à todas as autoridades, serviços ou organismos e todas as pessoas singulares ou coletivas que se encontrem no território nacional ou nele exerçam atividade.

A disponibilização destas informações estatísticas visa munir o Banco Central de São Tomé e de Príncipe de elementos para satisfazer as necessidades de utilizadores nacionais, de definição de política económica de acompanhamento da economia santomense, de compilação de Contas Nacionais, Financeiras e Não Financeiras, para o setor do “Resto do Mundo” por um lado, e por outro, responsabilidades de reporte estatístico, assumidas junto dos organismos internacionais, nomeadamente do Fundo Monetário Internacional (FMI).

O Reporte de informação deverá se transmitido por meio de endereço eletrónico:

deef@bcstp.st

Em caso de dúvidas contactar Drs Fátima Fortes ou Diovício Soares telefone número 2243700 (Direção de Estatísticas Económicas Financeiras)

O presente questionário está dividido em 4 módulos.

Módulo I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Registo dos dados da empresa.

Módulo II – TRANSACÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS COM NÃO RESIDENTES

Informação do serviço prestado durante o trimestre, ainda que os pagamentos tenham sido efetivados ou estejam programados para períodos diferentes em mil dólares.

2.1. Serviços: Registo de prestação de serviço em São Tomé e Príncipe ou no exterior sendo que a **Débito** – Serviços prestados por empresas ou pessoas do exterior à sua empresa e a **Crédito** – Serviços prestados por sua empresa às pessoas ou empresas do exterior.

2.1.1. Serviços de manutenção e reparo: inclui navios, aeronaves e equipamentos de transporte, dentre outros. O valor do serviço é composto por mão-de-obra e peças. Exclui manutenção e reparo de computadores e construções.

2.1.2. Serviços postais e de correio: Inclui transporte de cartas, jornais, documentos em geral, encomendas, telegramas e aluguel de caixa postal.

2.1.3 Serviços Financeiros: Incluem as comissões e outros encargos devidos pela prestação de serviços de intermediação bancária, nomeadamente os associados à concessão de créditos e aceitação de depósitos, pela contratação de operações de “leasing” financeiro e pela prestação de serviços de intermediação financeira nomeadamente os associados a operações de cobertura, tais como “swaps” e opções, serviços de cartões de crédito, serviços de transferência bancária e cobrança de cheques e outros serviços de intermediação financeira não bancária. Incluem ainda, comissões e outros encargos relacionados com a prestação de serviços de corretagem (“broker/dealer services”) e outros serviços conexos.

(comissões e tarifas sobre operações financeiras em geral, emissão de carta de crédito, serviços relacionados a cartão de crédito, serviços de custódia, serviços de liquidação financeira, consultoria em investimentos, taxa de administração de carteiras e fundos de investimento, assessoramento em operações de fusão e aquisição, serviços por execução de câmbio, serviços de agência de risco (credit rating).

2.1.4. Encargos sobre direito de propriedade intelectual: Inclui pagamentos pelo uso de patentes, marcas, logomarcas, processos industriais e designs, e franquia; inclui também aquisição da licenças para reproduzir ou distribuir software, livros, filmes, músicas e outras obras artísticas, todas com direitos autorais reservados. Exclui o pagamento pelo uso do software, que deve ser registado em serviços de informática e informações.

2.1.5. Serviços de telecomunicações: Inclui o serviço de transmissão de dados, som, imagem ou outra informação via telefone, telex, telegrama, rádio, televisão, satélite, internet e email. Exclui o valor do conteúdo ou da informação transportada.

2.1.6. Serviços de computação e informações: Inclui pagamentos por uso de software (customizado e não customizado) e sua documentação, implementação e manutenção de sistemas, reparos em computadores, armazenamento de dados e de páginas na internet. Exclui leasing operacional de computadores. Inclui pagamento por acesso a base de dados, páginas da internet, download de conteúdo que não software, fotos e notícias por meio eletrônico.

2.1.7. Pesquisa e desenvolvimento: Inclui serviços associados à pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos, originando patentes e processos industriais.

2.1.8. Serviços profissionais, de gestão e consultoria: inclui serviços jurídicos, de contabilidade, consultoria administrativa, publicidade e pesquisa de mercado.

2.1.9. Arquitetura, engenharia e outros serviços técnicos: Inclui projetos de arquitetura e engenharia, dentre outros.

2.1.10. Serviços de tratamento de resíduos e despoluição, de mineração e relacionados a agricultura: Inclui recolha e tratamento e descartes de resíduos e outros serviços de conservação ambiental.

2.1.11. Leasing operacional: Inclui navio, aeronave, vagão de trem, contêiner, computador e equipamento de telecomunicação, todos sem tripulação ou operador, dentre outros. Não envolve a transferência de propriedade ou risco econômico para o arrendatário.

2.1.12. Serviços relacionados com comércio: Inclui comissão para intermediação em operações com mercadorias e serviços. Exclui comissão para intermediação em operações com ativos financeiros.

2.1.13. Outros serviços de negócios: serviços prestados por agências de emprego, empresas de segurança, atividades de investigação, tradução, serviços de fotógrafos, editoração, limpeza de prédios e serviços veterinários.

2.1.14. Serviços pessoais, culturais e recreativos: Inclui produção de filmes, programas de rádio e televisão, estúdio para gravação de músicas, eventos esportivos, serviços de saúde (consultas, procedimentos e laboratórios clínicos) e educação.

Módulo III – ACTIVOS E PASSIVOS COM O EXTERIOR

Informação dos valores em mil USD.

Registo dos stocks e os fluxos de ativos e passivos financeiros com empresas ou pessoas do exterior. Não inclui ativos e passivos com empresas ou pessoas de São Tomé e Príncipe.

Os ativos representam direitos da empresa de São Tomé e Príncipe contra pessoas ou empresas do exterior. Os passivos representam obrigações da empresa de São Tomé e Príncipe contra pessoas ou empresas do exterior.

Os stocks ao final do trimestre anterior e ao final do trimestre corrente devem ser informados nas colunas “Posição inicial” e “Posição final”. Os fluxos que elevam o valor de stocks de ativos e passivos são registrados na coluna “Transações – aumentos”. Os fluxos que reduzem o stocks de ativos e passivos são informados, com sinal positivo, na coluna “Transações – reduções (+)”. A coluna “Outras variações” pode ser obtida de forma

residual, pela diferença entre posição inicial e final, excluídas as transações¹. Declare na coluna “Rendimento” os juros, lucros e dividendos, preferencialmente pelo critério de compromisso, gerados pelos ativos e passivos. Não é necessário que os rendimentos tenham efetivamente transitado de um país para outro.

3.1. Activos com não residentes

3.1.1. Com empresas do mesmo grupo económico

Preencha apenas se a empresa em São Tomé e Príncipe detiver 10% ou mais do capital de empresa no exterior.

3.1.1.1. Participação no capital em empresas relacionadas

Informação do stock, do resultado do valor do capital social total da empresa no exterior, se possível acrescido das reservas e lucros reinvestidos, multiplicado pela participação detida pela empresa de São Tomé e Príncipe.

3.1.1.2. Instrumento de dívida em empresas relacionadas: Registo de títulos, empréstimos e créditos comerciais concedidos ao exterior.

Se as empresas do exterior e de São Tomé e Príncipe não pertencem ao mesmo grupo económico, ou quando a parcela de capital detida representar menos de 10% do total, as operações e os stocks de ativos devem ser informadas nas contas sob o item “Com empresas não relacionadas”.

¹ Refere-se, por exemplo, a um empréstimo denominado em moeda diferente de dólar. A modificação da paridade entre a moeda de denominação e o dólar altera o estoque medido em dólares, mesmo na ausência de transações. Inclui ainda variações de preço e reclassificações.

3.1.2. Com empresas não relacionadas

3.1.2.1. Participação no capital em empresas não relacionadas: Informação do resultado do valor do capital social total da empresa no exterior, se possível acrescido das reservas e lucros reinvestidos, multiplicado pela participação detida por sua empresa. Inclui ações.

3.1.2.2. Títulos de dívida de longo prazo / 3.1.2.3. Títulos de dívida de curto prazo: empresa em São Tomé e Príncipe compra, vende ou mantém títulos de dívida emitidos por empresas do exterior. Títulos com prazo original inferior a um não são classificados a curto prazo, os demais são de longo prazo. Se possível, utilizar o valor de mercado do título.

3.1.2.4. Empréstimos de longo prazo / 3.1.2.5. Empréstimos de curto prazo: Empréstimos concedidos por empresas de São Tomé e Príncipe a empresas no exterior. Empréstimos com prazo original inferior a um ano são classificados a curto prazo, os demais são de longo prazo.

3.1.2.6. Depósitos: depósitos detidos pela empresa de São Tomé e Príncipe em bancos no exterior. Inclui depósitos à vista e à prazo.

3.1.2.7. Créditos comerciais: Mercadorias exportadas mas pagamento a ser recebido no futuro, por empresa de São Tomé e Príncipe. O devedor no exterior deve ser o próprio importador. Caso contrário, o recebível deve ser classificado como empréstimo. Inclui também Importações já pagas, mas com mercadoria a receber no futuro, por empresa de São Tomé e Príncipe.

3.2. Passivos com não residentes

3.2.1. Com empresas do mesmo grupo económico

3.2.1.1. Participação em seu capital em empresas relacionadas: investidor estrangeiro (pessoa, empresa, fundo de investimento) detém 10% ou mais do capital da empresa de São Tomé e Príncipe. Para o estoque, informe o resultado do valor do capital social total da empresa em São Tomé e Príncipe, acrescido de reservas e lucros reinvestidos, multiplicado pela participação detida pelos investidores estrangeiros.

3.2.1.2. Instrumento de dívida em empresas relacionadas: investidor estrangeiro (pessoa, empresa, fundo de investimento) detém 10% ou mais do capital da empresa de São Tomé e Príncipe. Registe títulos, empréstimos e créditos comerciais devidos ao exterior.

Se as empresas do exterior e de São Tomé e Príncipe não pertencem ao mesmo grupo econômico, ou quando a parcela de capital detida representar menos de 10% do total, as operações e os estoques de passivos devem ser informadas sob o item “Com empresas não relacionadas”.

3.2.2. Com empresas não relacionadas

3.2.2.1. Participação em seu capital em empresas não relacionadas: investidor estrangeiro (pessoa, empresa, fundo de investimento) detém menos de 10% de capital da empresa de São Tomé e Príncipe. Informação do resultado do stock , informação do resultado do valor do capital social da empresa de São Tomé e Príncipe, acrescido de reservas e lucros acumulados, multiplicado pela participação detida pelos investidores estrangeiros.

3.2.2.2. Títulos de dívida de longo prazo / 3.2.2.3. Títulos de dívida de curto prazo: empresa em São Tomé e Príncipe emitiu ou resgatou títulos de dívida

comprados por investidores estrangeiros (pessoa, empresa, fundo de investimento). Títulos com prazo original inferior a um não são classificados a curto prazo, os demais são de longo prazo. Se possível, utilizar o valor de mercado do título.

3.2.2.4. Derivados financeiros - Informação do stock de operações de instrumentos derivados, designadamente opções, futuros financeiros transacionáveis e respetivas margens de variação, warrants, swaps e forwards do exterior em São Tomé e Príncipe

3.2.2.5. Empréstimos de longo prazo / 3.2.2.6. Empréstimos de curto prazo: Empréstimos concedidos por bancos ou empresas no exterior a empresa de São Tomé e Príncipe. Empréstimos com prazo original inferior a um ano são classificados a curto prazo, os demais são de longo prazo.

3.2.2.7. Créditos comerciais : Mercadorias importadas por empresa de São Tomé e Príncipe, mas pagamento a ser realizado no futuro. O credor no exterior deve ser o próprio exportador. Caso contrário, a obrigação deve ser classificada como empréstimo. Inclui também receitas de exportação já ocorridas, quando a empresa de São Tomé e Príncipe adquiriu a obrigação de enviar a mercadoria no futuro.

Módulo IV – Dados próprios da empresa

Informação em milhões de Dobras (STD).

4.1. Capital social: informação apenas do capital já integralizado. O capital social total da empresa em São Tomé e Príncipe, incluindo investidores estrangeiros e domésticos.

4.2. Reservas e lucros acumulados reinvestidos: O valor a ser retirado do balanço patrimonial da empresa de São Tomé e Príncipe

4.3. Identificação de investidores diretos estrangeiros – País de origem: considerar a origem imediata do investidor estrangeiro (empresa, pessoa, fundo de investimento). Por exemplo se uma empresa no país A detém capital em outra empresa no país B e esta aporta capital em empresa de São Tomé e Príncipe, o investidor estrangeiro imediato é aquele do país B.

Identificação de investidores diretos estrangeiros – Participação no capital social: a soma das participações será inferior a 100% apenas se houver investidor nacional participando no capital da empresa de São Tomé e Príncipe.